

TERMO DE COMPROMISSO CeMAIS Nº 004/2025

Instrumento vinculado ao Edital *Edital CeMAIS nº 002/2025 - Seleção de Projetos - Programa Caminhos - 20/03/2025*

Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº: 08.415.255/0001-27, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000, sala 802 C, pavimento 8º, bloco 1, bairro Alpes, CEP: 30494-170, Belo Horizonte/MG, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente Marcela Giovanna Nascimento de Souza, e de outro, **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0002-77, com sede à Avenida Portugal, nº 21, bairro Jardim Atlântico, CEP: 31550-000, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA**, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Sr. Wesley Carvalho Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 048.291.046-19.

Considerando que a CONCEDENTE lançou o Edital CeMAIS nº 002/2025 - Seleção de Projetos - Programa Caminhos - 20/03/2025, com o objetivo de selecionar projetos a serem apoiados financeiramente para sua execução;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA submeteu o projeto intitulado "Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor" tendo sido classificada e considerada apta a receber os recursos para sua execução;

Considerando que a formalização do apoio financeiro se dará por meio do presente Termo de Compromisso, em consonância com o item 11 do referido Edital.

As partes resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do projeto intitulado "Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor", detalhadamente descrito nos Anexos deste Termo, que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

São obrigações comuns às partes:

- I. Unir esforços e cooperar para a boa execução do objeto;

- II. Prezar pela publicidade e transparência das informações referentes ao compromisso firmado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA

Compete à ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA:

- I. Participar das atividades formativas e de capacitação promovidas pelo CeMAIS e pelas demais instituições de apoio durante o período de execução dos projetos;
- II. Executar integralmente o projeto “Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor”, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e o cronograma estabelecido;
- III. Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do projeto, observando rigorosamente o plano de trabalho aprovado;
- IV. Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em operação financeira de curto prazo, de baixo risco e com opção de resgate imediato;
- V. Não remunerar servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Compromisso firmado;
- VI. Não transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VII. Não realizar despesas com ações vedadas pela legislação brasileira ou para pagamento de multas decorrentes de infrações;
- VIII. Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- IX. Zelar pela qualidade das ações desenvolvidas, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- X. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência do compromisso;
- XI. Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- XII. Cumprir todos os prazos estabelecidos para a execução das atividades e entrega dos resultados previstos;
- XIII. Apresentar, em prazo de até 30 dias anteriores ao encerramento do projeto, qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, condicionada a não comprometer a execução dentro do cronograma inicialmente aprovado e sob o compromisso de não realizar ações sem a devida anuência da CONCEDENTE.

- XIV. Manter a CONCEDENTE informada sobre o andamento do projeto, comunicando qualquer alteração ou dificuldade que possa comprometer sua execução. As comunicações devem ser enviadas para o e-mail editalcaminhos@cemais.org.br;
- XV. Apresentar à CONCEDENTE, nos prazos e formas estabelecidos na Cláusula Sexta, a prestação de contas dos recursos recebidos, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pela gestão administrativa e financeira dos recursos repassados, bem como pela execução do projeto;
- XVII. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste compromisso, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente a inadimplência da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto do compromisso.
- XVIII. Assumir que a inadimplência da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX. Assumir que a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela CONCEDENTE não gera vínculo trabalhista com o CeMAIS.
- XX. Manter em arquivo, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos repassados;
- XXI. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto por parte da CONCEDENTE;
- XXII. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no **Edital CeMAIS nº 002/2025 - Seleção de Projetos - Programa Caminhos - 20/03/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

- I. Repassar à ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA o valor total de R\$24.997,49, conforme cronograma de repasse estabelecido na Cláusula Quinta;
- II. Direcionar esforços para promoção de capacitação dos atores envolvidos no projeto;
- III. Acompanhar periodicamente a execução do projeto, podendo solicitar informações e documentos que julgar necessários;
- IV. Prestar informações e esclarecimentos à ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA sobre questões relativas ao presente Termo de Compromisso;
- V. Analisar a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA;
- VI. Comunicar à ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA a respeito de quaisquer irregularidades na execução do objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO RECURSO, DO CRONOGRAMA DE REPASSE E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O valor total do recurso a ser repassado pela CONCEDENTE à ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA para a execução do projeto “Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor” é de R\$24.997,49.

§1º: O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em parcela única, que será efetuado por meio de transferência bancária em até 14 (quatorze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

§2º: Para o recebimento do recurso, a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deverá apresentar o extrato da conta bancária criada para recebimento dos recursos oriundos do **Edital CeMAIS nº 002/2025 - Seleção de Projetos - Programa Caminhos - 20/03/2025** ou extrato sem saldo final de conta bancária já existente não mais utilizada, conforme §1º do item 11 do referido Edital, comprovando a titularidade da pessoa jurídica proponente.

§3º: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do compromisso, desde que haja solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA e autorização da CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

§4º: A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deve assegurar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§5º: Toda movimentação de recursos no âmbito deste compromisso será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

§6º: Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, Pagamento Instantâneo Brasileiro - PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§7º: Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais válidos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço e descrição do bem ou do serviço pela qual seja possível verificar o nexo entre a despesa e o objeto do compromisso, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

§8º: Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do compromisso, permitido o

pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante sua vigência e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para recolhimento do saldo financeiro remanescente.

§9º: Seja pela conclusão ou rescisão do compromisso, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deverá apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, de forma final, em até 30 dias após o término da execução do projeto.

§1º: A prestação de contas deverá ser apresentada em formato digital e deverá conter:

- I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II. demonstração do alcance das metas;
- III. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§2º: O Relatório de execução do objeto e a Planilha Financeira deverão ser enviados observando o formato disponibilizado.

§3º: Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos mediante transação bancária para conta em instituição financeira indicada pela Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do projeto “Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor” terá início na data do recebimento do recurso pela organização contemplada e término em 03 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

- I. Notificação para regularização da situação no prazo de 07 dias úteis;

- II. Determinação de restituição dos valores repassados, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, nos casos de desvio de finalidade, má aplicação dos recursos ou não aprovação da prestação de contas;
- III. Rescisão unilateral do presente Termo de Compromisso por parte da CONCEDENTE;
- IV. Impedimento de participar de futuros editais da CONCEDENTE pelo período de 05 anos.

Parágrafo Único: A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA declara estar ciente de que o cumprimento das obrigações descritas neste Termo é condição essencial para futuras parcerias. Declara ainda que tem conhecimento de que o recurso empregado para a execução das atividades é proveniente de parceria celebrada entre o CeMAIS e o MPMG, MPT-MG, TJMG e a Prefeitura de Belo Horizonte para execução do Programa Caminhos, comprometendo-se a utilizá-los de forma adequada, respeitando as normas legais, especialmente as relativas à preservação ambiental, dignidade da pessoa humana, trabalho digno e segurança.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Compromisso poderá ser rescindido quando:

- I. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no compromisso ou condições nele estabelecidas;
- II. Quando a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA, após notificada, não sanar as improbidades, conforme item I da cláusula oitava.
- III. Os recursos depositados na conta bancária específica do compromisso não forem utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

É de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA a guarda, manutenção e conservação dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela Concedente, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua preservação e condições de uso e finalidade.

§1º: Fica desde já definida a titularidade da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos ou produzidos com recursos provenientes do presente compromisso.

§2º: Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelas PARTES COMPROMISSÁRIAS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

§3º: Na hipótese de inexecução ou rescisão antecipada do compromisso, em função de ação ou inércia da ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA, os bens adquiridos, inclusive os de uso permanente e já utilizados, deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§4º: Nas hipóteses previstas no item anterior, caberá à CONCEDENTE avaliar a continuidade do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

O presente Termo de Compromisso será publicado na página institucional da CONCEDENTE em cumprimento ao princípio da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observados, no tratamento de dados, no âmbito do contrato, a respectiva finalidade específica.

§1º: As partes se comprometem a adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste compromisso contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§2º: A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º: A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§4º: A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA deverá notificar a Concedente, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§4º: A notificação não eximirá a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§5º: A ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA que descumprir nos termos da Lei no 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no

presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§6º: O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as Compromissárias, bem como, entre a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§7º: Para a execução do objeto deste Compromisso, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Federal 13.019/2014 (MROSC) e ao princípio da transparência, fica a ORGANIZAÇÃO CONTEMPLADA ciente do acesso e da divulgação, pelo CeMAIS, de seus dados pessoais, tais como nome número do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em formato digital, sendo formalizado mediante assinatura eletrônica pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS – CEMAIS
MARCELA GIOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA

Wesley Carvalho Oliveira

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA

16.524.054/0002-77

Representado por **Wesley Carvalho Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **048.291.046-19**

ANEXO I - ESPELHO PLANO DE TRABALHO

1 . NOME DO PROJETO:

“Arte, Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor.”

2 . OBJETO DO PROJETO (Até 1.500 caracteres com espaço)

Criar um espaço mais acolhedor e funcional, promovendo o bem estar e a inclusão social.

Incentivar a autonomia, protagonismo e o fortalecimento de vínculos entre os usuários da unidade, auxiliar na interação e no trabalho em equipe. Promover a troca de saberes, capacitação profissional e a geração de renda.

3 . ÁREA DE ATUAÇÃO

O projeto “Arte, Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor” abrange e atuará nas áreas de Cultura, Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

É importante destacar que o local de realização do projeto se caracteriza como uma unidade da Assistência Social municipal vinculado a Proteção Social Especial de Média Complexidade executado em parceria com a ADRA – Agência Adventista de Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, conforme Plano de Trabalho / IJ:01.2022.1011.0011 - ora identificado como, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, portanto, referência no atendimento às pessoas em situação de rua, situado na Regional Noroeste, especificamente, no bairro Lagoinha.

Acreditamos que uma atuação intersetorial, integral e com múltiplas abordagens é essencial para promover um impacto significativo e sustentável na comunidade. Dessa forma atuamos na: Cultura, Educação, Meio ambiente e sustentabilidade.

4 . PERÍODO DE EXECUÇÃO

Garantimos a conclusão do projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme possibilitado no edital.

5 . PÚBLICO ALVO

Conforme descrição da Parceria, compreende-se como público-alvo, o público atendido pelo serviço, que seriam: jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência do município de Belo Horizonte.

A presente unidade tem capacidade de atendimento a 400 (quatrocentas) pessoas/ mês, e ainda como meta garantir capacidade mínima para realizar 1100 atendimentos especializados por mês e garantir capacidade para 180 acessos diários e 5040 acessos ao mês, através de atendimento socioassistencial e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares e/ou comunitários que oportunizem a (re)construção das trajetórias de vidas para as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Destaca-se, como objetivos específicos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novas trajetórias de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- Capacitação para inclusão no mercado de trabalho
- Fortalecimento do empreendedorismo.

O presente projeto de pleito vinculado ao Edital "**Caminhos para inclusão: chamada de projetos para a região da Lagoinha**" visa beneficiar diretamente as pessoas em situação de rua que buscam apoio no Centro POP Lagoinha.

Este público é caracterizado por sua diversidade, incluindo pessoas de diferentes idades, gêneros, origens e vivências, mas todos compartilham a necessidade urgente de assistência para reorganizar suas vidas, compreendendo esse suporte de forma abrangente indo além das "necessidades básicas".

Nosso projeto se concentra na formação artística profissional do cidadão enquanto faz melhorias no espaço da horta, biblioteca e sala da arte educação, oportunizando assim oficinas de pintura em geral, produção de painéis através do grafite, reaproveitamento de materiais descartados pelo próprio espaço, plantio e cuidado com hortas, utilidades das hortaliças e contra indicação, oficinas de contação de história, rodas de conversas que abordem saúde, consciência social, educação, e outras, visando promover a autonomia, a

reintegração social e a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos (ãs).

Vale ressaltar que o projeto também visa atingir a comunidade do entorno do Centro Pop Lagoinha, atuando na relação do público-alvo com o território, comerciantes, moradores e meio ambiente, em um princípio de solidariedade e cooperação mútua que promove e fortalece o senso de pertencimento, responsabilização e compromisso cidadão.

6 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com o último levantamento realizado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFMG), em fevereiro de 2025, 332.180 pessoas em situação de rua encontram-se registradas no CadÚnico no Brasil, sendo:

Sexo masculino - 278.948 pessoas em situação de rua

Sexo feminino - 53.232 pessoas em situação de rua

Identidade de gênero masculina - 3.817 pessoas em situação de rua

Identidade de gênero feminina - 902 pessoas em situação de rua

Não binário - 26 pessoas em situação de rua

Sem resposta - 327.435 pessoas em situação de rua

Identidade Transgênero - 283 pessoas em situação de rua

Travesti - 68 pessoas em situação de rua

E nas capitais brasileiras, especificamente, em Belo Horizonte, no período de janeiro de 2025, 14.361 pessoas em situação de rua encontravam-se registradas no CadÚnico.

Quanto às pessoas atendidas na referida unidade ao longo do ano de 2024 registrou-se, 17.027 pessoas em situação de rua, neste ponto cabe um destaque quanto ao entendimento de População em Situação de Rua, conforme a Política Nacional para a População em Situação de Rua nos termos do decreto no. 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

A situação do Centro POP Lagoinha e das pessoas que o acessam, reflete um cenário complexo e desafiador, marcado por vulnerabilidades sociais e econômicas crônicas que perpetuam um estado de coisas inconstitucionais – em referência a ADPF 976 STF.

Os Centros Pop atuam como um ponto de apoio fundamental para a população em situação de rua, com provisões essenciais e continuadas enquanto serviço especializado para pessoas em situação, tais como: acolhida (e disponibilidade de espaços para lavagem de roupa, lanches com a oferta de alimentos, guarda de documentos e pertences, higiene pessoal, atividades coletivas e atendimento técnico), orientação e encaminhamento para programas, benefícios e/ou demais serviços das políticas públicas setoriais e sistema de justiça.

O Centro Pop Lagoinha oferece um espaço seguro e protetivo para que as pessoas em situação de rua possam buscar acolhimento, alimentação, higiene pessoal e orientação/intermediação sobre seus direitos e cidadania formal através da estreita e necessária relação com o sistema de garantia de direitos.

As equipes atuam em ações imediatas de prestação ou oferta de atenção, o qual o usuário comparece a unidade de forma espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial e/ou intersetorial. O atendimento técnico é uma resposta qualificada a uma demanda apresentada pelo usuário e/ou família no território, realizado por equipe de referência formado por equipe multidisciplinar de formação superior múltiplas formações, têm como objetivo central compreender as situações vivenciadas, identificar demandas, conhecer as expectativas dos usuários e iniciar a construção de vínculo para o desenvolvimento do trabalho.

Para além disso atua como um agente articulador entre a população em situação de rua e os outros serviços da rede socioassistencial e demais políticas setoriais como saúde, educação, moradia, sistema de justiça e Emprego/Renda, especificamente, aos programas qualificação e inclusão ao mercado formal de trabalho.

Dito isso, considerando os dados historicamente crescentes do contingente populacional em situação de rua, invariavelmente, traça-se um paralelo entre as crises econômicas e sociais e o aumento do número de pessoas em situação de rua, em interseção direta na capacidade de atendimento das unidades e serviços de referência desde a pandemia. A população atendida pelo centro apresenta necessidades diversas e complexas, que exigem uma abordagem multidisciplinar e integrada. Os recursos disponíveis para o atendimento são frequentemente limitados, o que dificulta a implementação de novas ações.

O projeto proposto desempenha um papel fundamental na comunidade local, pois fortalece a rede de apoio ao complementar os serviços oferecidos pelo Centro POP Lagoinha, promovendo a reintegração social oferecendo oportunidades para que as pessoas em situação de rua possam desenvolver habilidades, recuperar a autoestima e construir um futuro mais digno.

O projeto contribui para reduzir o impacto social da exclusão, como a violência, a criminalidade e a degradação urbana. Além disso, projetos como esse, auxiliam na promoção dos direitos humanos, dando visibilidade e suporte a essa população que muitas vezes é invisibilizada e marginalizada socialmente.

Em resumo, o projeto é de extrema importância para a comunidade local, pois contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva ressignificando o modo da comunidade local ver e conviver com os atendidos.

7 . OBJETIVO

Ao final do projeto, pretende-se alcançar resultados tangíveis e intangíveis que visam transformar positivamente a realidade das pessoas em situação de rua atendidas no Centro POP Lagoinha. A motivação central que impulsiona a atuação no é a formação de até 40 pessoas em situação de rua através das oficinas de pintura, grafite e produção de hortas urbanas. Promoção da dignidade humana, a garantia de direitos e a construção de caminhos para a autonomia e melhoria dos espaços por eles frequentados, garantia de geração de renda de forma autônoma e enriquecimento do currículo. Segue a descrição da proposta operacional-metodológica dos espaços:

- **Biblioteca:**

Promove acesso à cultura e conhecimento através dos livros, revistas, jornais e outros materiais informativos, expandindo o horizonte cultural e intelectual dos usuários, estimulando à leitura e educação componentes fundamentais para o desenvolvimento da linguagem, do pensamento crítico e da capacidade de aprendizado, sendo também um espaço de encontro e interação social, promovendo a inclusão e o senso de comunidade. Assim, viu-se aumentar em 50% o número de visitas à biblioteca nos primeiros três meses de funcionamento, incentivando a leitura e o acesso à informação.

- **Sala de Arte-Educação**

Desenvolvimento da criatividade e expressão. A arte-educação estimula a criatividade, a imaginação e a capacidade de expressão, permitindo que os indivíduos explorem suas emoções e ideias. A prática artística contribui para o desenvolvimento da autoestima, da autoconfiança e da capacidade de lidar com desafios.

- **Horta comunitária:**

Espaço de trabalho coletivo, que promove a colaboração, o senso de responsabilidade e a construção de laços sociais. Como objetivo, cultivar pelo menos 10 espécies diferentes de chás e temperos na horta vertical, promovendo a diversidade alimentar e o conhecimento sobre plantas medicinais, e garantir a entrega dessa produção aos usuários e a comunidade através da doação de mudas. Os conhecimentos adquiridos durante as oficinas pretende expandir os horizontes para a geração de renda sabemos que o caminho mais direto é o cultivo de hortaliças, frutas, ervas e temperos para venda direta ao consumidor (feiras, cestas orgânicas, delivery), restaurantes, mercados locais e mercearias. Produtos orgânicos e cultivados localmente têm um valor agregado cada vez maior. Multiplicar plantas e vender mudas de qualidade ou sementes selecionadas pode ser um negócio lucrativo, especialmente se forem variedades raras, orgânicas ou adaptadas às condições locais. Pessoas e empresas buscam cada vez mais ter suas próprias hortas. Oferecer serviços de consultoria para planejamento, implantação e manutenção de hortas (em casas, apartamentos, escolas, empresas) pode ser uma excelente fonte de renda.

- **Grafite:**

Uma forma de arte urbana que expressa a identidade e a cultura da comunidade local. A ambientação com painéis de grafite valoriza essa forma de expressão e promove o diálogo entre a arte e a comunidade. Painéis de grafite podem transformar espaços públicos degradados em locais vibrantes e coloridos, promovendo a revitalização urbana e o sentimento de pertencimento. Pessoas com conhecimento em grafite podem criar murais personalizados, fachadas impactantes, ou obras de arte únicas para interiores. A demanda por essa forma de expressão visual está crescendo bastante.

Muitos artistas de rua transportam sua arte para telas, papéis, roupas, skates e outros objetos, que podem ser vendidos em galerias, feiras de arte, lojas online ou diretamente para colecionadores.

Grafiteiros experientes podem oferecer workshops e aulas para iniciantes, compartilhando suas técnicas e conhecimentos. Essa é uma forma de educar e inspirar outras pessoas, além de gerar uma renda.

Participar de festivais de arte urbana e eventos culturais para criar obras ao vivo, participar de exposições e interagir com o público. Essa participação pode gerar cachês e visibilidade para futuros trabalhos.

A identidade visual e o estilo único de um grafiteiro podem ser aplicados a produtos como camisetas, adesivos, pôsteres, bonés, gerando uma fonte de renda através da venda desses itens.

Em parceria com prefeituras, organizações não governamentais ou iniciativas privadas, grafiteiros podem ser contratados para revitalizar espaços públicos, como muros, viadutos e praças, recebendo pagamento por seu trabalho.

8 . PLANO DE MONITORAMENTO:

TABELA

META	AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTO VERIFICAÇÃO
Oficina de Horta urbana e PANCS.	Criar sementeiras e vasos através de materiais recicláveis, plantio e orientação de cultivo, guia de horário de irrigação, roda de conversa sobre PANCS.	A ser executada em 15 dias sendo a primeira ação do projeto.	Fotos, relatório e lista de presença
Oficina de pintura na sala de Arte Educação	Pintar as paredes usando como referência formas gráficas, organizar e alocar os equipamentos e mobiliário na sala de arte educação,	A ser executada em 15 dias sendo a segunda ação do projeto.	Fotos, relatório e lista de presença
Oficina de grafite	Grafitar o muro de entrada do centro pop, com a temática assistência social.	A ser executada em 15 dias sendo a terceira ação do projeto.	Fotos, relatório e lista de presença
Oficina de pintura da biblioteca e curso noções de biblioteconomia	Pintar paredes usando como referência traços finos e florais, aprender sobre catalogar e organizar uma biblioteca.	A ser executada em 15 dias sendo a quarta ação do projeto.	Fotos, relatório e lista de presença

9 . METODOLOGIA

9.1. Oficina de Horta urbana e PANCs:

- **Planejamento :**

Roda de conversa com os participantes para definir as espécies de chás e temperos, considerando o clima local e preferências.

Elaboração de um layout da horta vertical, definindo a estrutura (painéis, prateleiras) e a disposição das plantas. (Ferramenta: Diagrama de Layout)

Levantamento dos materiais necessários (estruturas, vasos, substrato, sementes/mudas, ferramentas). (Ferramenta: Lista de Materiais)

- **Construção e Plantio :**

Construção da estrutura da horta vertical.

Preparo dos vasos com substrato adequado.

Plantio das mudas/sementes, identificando cada espécie.

Primeira rega e cuidados iniciais.

- **Cultivo e Manutenção (Contínua):**

Rega regular, adubação e controle de pragas.

Poda e colheita, com orientação sobre o uso adequado das hortaliças.

Oficinas sobre preparo de chás e temperos caseiros. (Ferramenta: Cronograma de Oficinas).

9.2. Oficina de pintura na sala de Arte Educação:

- **Planejamento :**

Definição do layout da sala, considerando a organização dos materiais e a criação de espaços para diferentes atividades. (Ferramenta: Planta Baixa)

Escolha das cores e do design da pintura, buscando um ambiente acolhedor e inspirador.

Levantamento dos materiais necessários (tintas, pincéis, materiais artísticos). (Ferramenta: Lista de Materiais)

- **Execução :**

Preparação das paredes (limpeza, lixamento).

Pintura das paredes e decoração da sala.

Organização dos materiais e equipamentos, criando um acervo acessível.

- **Implementação :**

Realização de oficinas e aulas, acompanhando o desenvolvimento dos participantes.

Avaliação das atividades e da sala de arte, com *feedbacks* dos participantes. (Ferramenta: Relatório de Avaliação)

9.3. Oficina de Grafite no Muro Lateral de Entrada:

- **Planejamento :**

Roda de conversa com os participantes para definir o tema do grafite, buscando representar a identidade e os valores do centro.

Elaboração de esboços e desenhos preliminares. (Ferramenta: Painel

de Ideias)

Preparação da parede (limpeza, lixamento).

Levantamento dos materiais necessários (sprays, tintas). (Ferramenta:
Lista de Materiais)

- **Execução:**

Aplicação do grafite na parede, com a participação dos atendidos no Centro Pop Lagoinha.

Finalização e retoques, garantindo a qualidade da obra.

9.4.Oficina de pintura da biblioteca e curso noções de biblioteconomia:

- **Planejamento:**

Organização do acervo existente, catalogando os livros e materiais.

Definição do *layout* da biblioteca, criando espaços de leitura e pesquisa. (Ferramenta: Diagrama de *Layout*)

Levantamento dos materiais necessários (estantes, mesas, cadeiras, livros). (Ferramenta: Lista de Materiais)

- **Execução:**

Pintura e decoração da biblioteca, criando um ambiente acolhedor.
Organização dos livros e materiais, facilitando o acesso.

- **Implementação:**

Realização de atividades de leitura e oficinas literárias.

Manutenção do acervo e do espaço.

Avaliação do uso da biblioteca pela comunidade. (Ferramenta: Relatório de Avaliação)

10 . **CRONOGRAMA** O cronograma também será preenchido em tabela, com a indicação de cada fase e suas ações descritas no tópico de “Plano de Monitoramento”, onde será possível quantificar o período de execução de cada uma delas, até o limite total de 6 (seis) meses, de acordo com o estabelecido pelo edital. As ações poderão ser realizadas em concomitância, desde que a execução da ação seguinte não dependa da entrega da ação anterior.

Fase/Ação	Seman a 1-4	Seman a 5-8	Seman a 9-12	Seman a 13-16	Seman a 17-20	Seman a 21-24
1. Horta Vertical de Chá e Tempero						
Planejamento	X					

Construção e Plantio		X				
Cultivo e Manutenção		x				
2. Oficina Pintura Sala Arte Educação.						
Planejamento	X					
Execução		X				
Implementação		x				
3. Grafite Muro Lateral Entrada						
Planejamento	x					
Execução		x				
Exposição e Celebração			x			
4. oficina de pintura Biblioteca						
Planejamento	x					
Execução		x				
Implementação		x				
Certificação/ Formatura			x			

11 . INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Oficinas de Capacitação: Realização de oficinas sobre jardinagem urbana, técnicas de grafite, pintura artística e gestão de bibliotecas, visando capacitar os participantes e garantir a sustentabilidade das ações.

- **Criação de um Espaço Multiuso:** Adaptação de um espaço para atividades diversas, como exibição de filmes, apresentações culturais e eventos comunitários, promovendo a integração e o fortalecimento dos laços entre os participantes.
- **Produção de Material Informativo:** Elaboração de materiais informativos (folders, cartazes, vídeos) sobre as atividades do projeto e os benefícios das hortaliças, da arte e da leitura, visando disseminar o conhecimento e incentivar a participação da comunidade.
- **Parcerias com Instituições Locais:** Estabelecimento de parcerias com escolas, universidades e outras instituições locais para promover a troca de experiências e a realização de atividades conjuntas.
- Produção de currículo e inserção das habilidades adquiridas no projeto Arte, Educação e Cidadania. Centro Pop Lagoinha, juntos por um futuro melhor

- **12 . ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ADRIANO CARLOS AURELIANO:15624101805

Assinado de
forma digital
por ADRIANO
CARLOS
AURELIANO:1
5624101805
Dados: 2025.04.24 15:53:45 -03'00'



ANEXO II - ESPELHO PLANILHA FINANCEIRA:

Natureza de Despesa	Item de despesa	Valor Unitário Previsto (R\$)	Qtd	Valor Total (R\$)
Remuneração de equipe				
	Facilitador de Oficina (Grafite)	5.250,00	1	5.250,00
	Facilitador de Oficina (Horta)	2.250,00	1	2.250,00
	brinde do Facilitador de Oficina de pintura geométrica (Arte educação)	0	3	0
	Bibliotecário (parceria)	0	5	0
	Serralheiro	1.539,00	1	1.539,00
	Agente de suporte para atividades	437,50	4	1.750,00
Despesas Gerais				
	Transporte colaboradores	45,36	30	1.088,64
	Lanche das atividades	50	20	1.000,00
Materiais relacionadas a oficinas pintura e grafite				
	Corante líquido	6,14	10	61,40
	Fundo Preparador	233,20	2	466,40
	kit tigre	41,60	20	832,00
	Lixa	3,02	40	120,80
	Lona	6,00	8	48,00

	Luks y metalizada	47,77	30	1.433,10
	Suvinil lousa	190,41	1	190,41
	Rolo de espuma	9,67	5	48,35
	sol e chuva acrílica	673,80	3	2.021,40
	trincha 395x1	6,03	10	60,30
	trincha 395x1 2 1/2	13,16	10	131,60
	trincha396x4	24,82	10	248,20
Materiais para horta e equipamentos				
	Vasos	17,90 +58,60 (frete)	20	416,60
	Substrato	45,90	2	91,80
	Mudas	10,00	40	400,00
	Terra	26,90 +11,90 (frete)	5	146,40
	Conjunto de Ferramentas Para Jardinagem	17,79	5	88,95
	Escada	139,90	1	139,90

Materiais e Equipamentos				
	Projektor	758,00	1 unidade	758,00
	Som	493,05	1 unidade	493,05
	Tela de Projeção	588,07	1 unidade	588,07
	Notebook	2.991,12	1 unidade	2.991,12
	Cavalete para tela	34,40	10	344,00
Valor Total do Projeto				24.997,49

ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805



Assinado de forma digital por
ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805
Dados: 2025.04.24 15:54:25 -
03'00'

3. ADRA - TERMO DE COMPROMISSO CeMAIS Nº 004.2025.pdf

Documento número #03e9be51-e2c6-4b51-a9f5-1d3bdbdab69e

Hash do documento original (SHA256): 0e25725b19b217c4d1107cb1fb68370ff604735e6043618cb0d28c8314a22ee8

Assinaturas

✓ **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**

CPF: 036.140.236-80

Assinou como parte em 05 jun 2025 às 17:36:03


Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Marcela Giovanna Nascimento de Souza

✓ **Wesley Carvalho Oliveira**

CPF: 048.291.046-19

Assinou como parte em 05 jun 2025 às 17:59:58


Wesley Carvalho Oliveira
Wesley Carvalho Oliveira

Log

- 05 jun 2025, 15:04:40 Operador com email ana.oliveira@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 03e9be51-e2c6-4b51-a9f5-1d3bdbdab69e. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (15:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jun 2025, 15:14:18 Operador com email ana.oliveira@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2025 (12:08).
- 05 jun 2025, 15:14:18 Operador com email ana.oliveira@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemais.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e CPF 036.140.236-80.
- 05 jun 2025, 15:14:18 Operador com email ana.oliveira@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: wesley.oliveira@adra.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wesley Carvalho Oliveira e CPF 048.291.046-19.

-
- 05 jun 2025, 17:36:03 Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. CPF informado: 036.140.236-80. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 224423(...), vide anexo manuscript_05 jun 2025, 17-33-19.png. IP: 191.58.149.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.869363171153 e longitude -47.92044855540905. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jun 2025, 17:59:58 Wesley Carvalho Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail wesley.oliveira@adra.org.br. CPF informado: 048.291.046-19. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a6eb22(...), vide anexo manuscript_05 jun 2025, 17-58-25.png. IP: 177.86.189.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8913 e longitude -43.9958. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jun 2025, 18:00:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03e9be51-e2c6-4b51-a9f5-1d3bdbdab69e.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03e9be51-e2c6-4b51-a9f5-1d3bdbdab69e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto parte em 05 jun 2025 às 17:36:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 224423(...)



Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
manuscript_05 jun 2025, 17-33-19.png

Wesley Carvalho Oliveira

Assinou o documento enquanto parte em 05 jun 2025 às 17:59:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a6eb22(...)

REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/06/2025 17:58:35
Wesley Carvalho Oliveira

Wesley Carvalho Oliveira
manuscript_05 jun 2025, 17-58-25.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 28d940(...)



official_document_front_05 jun 2025, 17-59-53.jpeg

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo f70044(...)



official_document_back_05 jun 2025, 17-59-53.jpeg